



DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, EM RAZÃO DE EVENTO NATURAL CLIMATOLÓGICO, SUBGRUPO - SECA; TIPO- ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI N° 02/2016.

MARCIANO RAVANELLO – Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 8º, VI da Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a estiagem que atingiu o Município de Arroio do Tigre, a partir da segunda quinzena do mês de novembro de 2019, sendo registrados apenas 100mm de chuvas, mal distribuídas nos últimos 60 (sessenta) dias (período entre 10/11/2019 à 10/01/2020), sendo que a média para o período é de 320mm.

CONSIDERANDO que a distribuição irregular das chuvas nos últimos 60 (sessenta) dias, causou perdas irreparáveis em algumas localidades que foram mais afetadas pelo baixo índice de pluviosidade previsto para o período;

CONSIDERANDO a estimativa de prejuízos econômicos na agricultura, em especial nas culturas de **Tabaco**: R\$ 33.254.550,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); **Milho**: R\$ 1.673.784,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais); **Soja**: R\$ 8.985.600,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais); **Feijão**: R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais); **Leite**: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais); **Culturas de subsistências**: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais), totalizando um prejuízo estimado de R\$ 47.755.326,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

e seis reais), conforme relatório de levantamento de perdas da produção agrícola, decorrentes da falta de chuvas no Município, de lavra da EMATER-RS, nos últimos 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO ainda a existência de prejuízos indiretos e não mensuráveis, neste momento, e que podem perdurar até a normalização das chuvas, o que ainda não ocorreu;

CONSIDERANDO que o prolongado período de estiagem, aliado as altas temperaturas, vem causando sobrecarga nos poços com diminuição dos volumes de produção, havendo preocupação por parte da CORSAN, quanto à possibilidade de desabastecimento de água na zona urbana;

CONSIDERANDO que os baixos índices pluviométricos, além dos prejuízos econômicos, causou também o desabastecimento de água potável e para o consumo dos animais, em várias propriedades rurais, implicando em custos financeiros para os respectivos proprietários e para o Poder Público, que auxiliou no restabelecimento e fornecimento de água, o que gerou despesas de manutenção e combustível do caminhão tanque, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e despesa na aquisição de caixas d'água, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CONSIDERANDO que em razão da estiagem, está ocorrendo desabastecimento de água potável, para o consumo humano em várias localidades do interior, como no Distrito de Coloninha, Taboãozinho, Sítio Alto, Progresso, Ocidental e Taquaral, necessitando da intervenção e assistência do Poder Público para o abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que a perfuração de três poços artesianos nas localidades de Linha Fão, Linha Ocidental e Sítio Alto implicaram numa despesa de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de algumas obras preventivas, como a reforma e construção de 02 (dois) poços artesianos nas localidades de cabana Santa Lúcia e Linha Paleta e a construção de 10 (dez) redes de abastecimento de água, o que implicará no dispêndio de mais recursos públicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

CONSIDERANDO que os baixos índices de pluviosidade, aliado às altas temperaturas, afetaram a qualidade do ar, causando alergias e outros agravos respiratórios, aumentando a procura por atendimento médico nos Postos de Saúde e no Hospital;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste evento natural, como os agravos dele decorrentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Arroio de Arroio, em razão de situação anormal provocada por estiagem que atingiu o Município de Arroio do Tigre, a partir da segunda quinzena de novembro de 2019, sendo registrados apenas 100mm de chuvas, mal distribuídas nos últimos 60 (sessenta) dias (período entre 10/11/2019 à 10/01/2020), sendo que a média para o período é de 320mm, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do evento natural climatológico classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração nº 02/2016.

Parágrafo Único. A situação de emergência resta caracterizada em todos os Distritos do Município, comprovadamente afetados pela estiagem, conforme exposto no FIDE, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Pelo presente Decreto, fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta e restabelecimento das condições afetadas pelo evento.

Art. 3º. Fica autorizada também a convocação de voluntários e contratação de máquinas e ou equipamentos para reforçar as ações de resposta ao evento com o objetivo de facilitar as ações de recuperação e restabelecimento das situações afetadas pelo evento.



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 4º. Pelo presente Decreto, ficam autorizadas todas as Secretarias Municipais, no âmbito de suas competências, a colaborar em todas as ações e serviços de resposta ao evento, visando a minimização de seus efeitos.

Art. 5º. Com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), podem ser dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento para prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da normalização da situação caracterizadora do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Pelo presente Decreto, fica ainda autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito extraordinário para atender eventuais despesas decorrentes do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
13 de janeiro de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
em 13/01/2020

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração e Planejamento